

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DO SENAC CORA CORALINA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Karina Fagundes Barbara

Lotado: Gerência da Unidade Senac Cora Coralina

Departamento: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: SENAC CORA CORALINA

Critério de julgamento: Menor preço por item

Formato: Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição, instalação e montagem de mobiliários novos para equipar os diversos ambientes da unidade SENAC Cora Coralina.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES/ QUANTITATIVO

ITEM	IMAGEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.
1		Sofá retangular pequeno para cabine acústica	SOFÁ RETANGULAR PEQUENO PARA CABINE ACÚSTICA BASE - Estrutura metálica em em tubos de aço perfil quadrado ou retangular. ACABAMENTO: Pintado em tinta epóxi na cor preta. ENCOSTO E ASSENTO - Estrutura em MDP com espuma laminada com D33 e acabamento estofado em espuma laminada com D33 na parte superior e espuma D16 nas laterais. ACABAMENTO em couro ecológico na cor azul marinho de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas. - Assento medindo : Largura 72cm a 82cm, profundidade 45cm a 50cm, altura do encosto 45cm a 50cm e altura do piso a face superior do assento de 42 a 47cm. DIMENSÕES: Todas as medidas poderão sofrer variação de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	06	UND
2		Sofá retangular médio para cabine acústica	SOFÁ RETANGULAR MÉDIO PARA CABINE ACÚSTICA BASE - Estrutura metálica em tubos de aço perfil quadrado ou retangular. ACABAMENTO: Pintado em tinta epóxi na cor preta. ENCOSTO E ASSENTO - Estrutura em MDP com espuma laminada	10	UND

			com D33 e acabamento estofado em espuma laminada com D33 na parte superior e espuma D16 nas laterais. ACABAMENTO em couro ecológico na cor azul marinho de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas. Assento medindo : largura de 130 a 145cm, profundidade 45cm a 50cm, altura do encosto 45cm a 50cm e altura do piso a face superior do assento de 40 a 47cm. DIMENSÕES: Todas as medidas poderão sofrer variação de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.		
3		Mesa para cabine acústica 4 lugares	MESA PARA CABINE DE 4 LUGARES TAMPO - Tampo em formato retangular com uma das pontas circular, em MDP com espessura de 0.9 a 3cm, na cor carvalho ou equivalente. - Fita de borda de PVC segundo o mesmo acabamento do tampo em todo o contorno da peça, fixada pelo sistema Hotmelt. - Tampo com recorte e caixa de tomadas acoplada. PÉ - Coluna metálica de tubo redondo com diâmetro de 5 a 15cm . - Base metálica inferior em chapa de aço, para apoio da mesa. Pintura em eletrostática epóxi, na cor preta. Obs. A outra extremidade deverá ser fixada na parede/painel. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. TAMPO: largura de 110 a 135cm, profundidade de 50 a 70cm, altura final do piso a face superior do tampo de 72 a 76cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	05	UND
4		Mesa retangular pé cavalete	MESA RETANGULAR PÉ CAVALETE TAMPO - Tampo em formato retangular, em chapa de MDP espessura de 1.8 a 3cm revestido em filme melamínico cor carvalho ou equivalente em ambas faces. - O contorno do tampo em borda PVC seguindo o mesmo acabamento do tampo, colada sistema Holtmelt. PÉS - Pedestal cavalete de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço tubo com dimensões de 5 a 8 cm. - Tubos cortados a com ângulo de 26° a 35°, com suporte em formato “U” invertido em chapa de aço soldadas ao tubo. - Pintura eletrostática em epóxi cor grafite ou equivalente. - Extremidades com sapatas niveladoras em PVC rígido. COMPLEMENTOS - Calhas com leito horizontal confeccionada em chapa metálica. - Caixa de Tomadas metálica 07 Pontos: caixa de tomadas com formato retangular, com tampa articulável, confeccionada em chapa metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Possui batente frontal com silicone para amortecimento na hora do fechamento da tampa. A caixa contém chapa fixada no tampo com 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes	250	UND

			para RJ45 ou RJ11, todos os pontos sem conectores. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. TAMPO: largura de 90 a 100cm, profundidade de 50 a 60cm e altura final do piso a face superior do tampo de 72 a 76cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.		
5		Mesa quadrifóglia	MESA QUADRIFÓGLIO • Tampo em MDP ou MDF de 1.5 a 3 cm de espessura, cantos arredondados. ACABAMENTO: laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor carvalho, maml ou equivalente. • Topos encabeçados com fita de bordo, confeccionada em PVC ,polipropileno ou polietileno, acabamento de superfície texturizado, coladas no sistema Holtmelt. TAMPO: largura de 90 a 100cm, profundidade 65 a 75 cm, comprimento 70 a 80 cm e altura final do piso a face superior do tampo de 72 a 76cm. PÉS • Pés confeccionados em tubo de aço carbono, Travessas em tubo de aço. ACABAMENTO: em pintura eletrostática epóxi na cor preto ou equivalente. • Sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	160	UND
6		Estante de Aço	ESTANTE DE AÇO Estrutura em aço, Contendo 5 a 6 Bandejas reguláveis. Sapata emborrachada nos 4 pés. Suporta até 15kg por bandeja ACABAMENTO: Pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou equivalente Dimensões Altura: de 190 a 198cm Largura: de 90 a 95cm Profundidade: de 28 a 32cm. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 12 meses.	40	UND
7		Sofá orgânico tipo "S"	SOFÁ ORGÂNICO TIPO "S" ESTRUTURA • Estrutura em madeira. ASSENTO • Percinta elástica entrelaçada. • Molas Bonnel. • Espuma D40 hiper soft, espuma D35 soft e fibra manta. ENCOSTO • Em espuma mista, espuma D 20 comum, D 40 hiper soft e fibra manta; • Almofada soltas em fibra siliconizada; PÉS • Pés metálicos embutidos. REVESTIMENTO	05	UND

			Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões do sofá: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 200cm a 240cm profundidade de 100cm a 130cm altura 75 a 90cm Altura do piso ao assento: 40 a 50cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Garantia de 5 anos.		
8		Sofá orgânico tipo "FEIJÃO"	SOFÁ ORGÂNICO TIPO FEIJÃO ESTRUTURA - Estrutura em madeira. ASSENTO - Assento fixo em percinta elástica. - Espuma soft D-28 com manta de hiper soft. ENCOSTOS - Encosto fixo, espuma soft D-28 e manta de espuma hiper soft. - Almofada decorativa solta em fibra de silicone. PÉS - Pés fabricados em aço tipo palito com pintura epóxi cor preto. REVESTIMENTO - Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 220cm a 260cm Profundidade de 100cm a 120cm Altura de 80cm a 90cm. Altura do piso ao assento: 40 a 50cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	05	UND

9		Poltrona redonda	POLTRONA REDONDA ESTRUTURA - Estrutura em madeira maciça. ASSENTO - Assento percinta elástica entrelaçada. - Espuma D28 soft, molas Bonnel e fibra manta. ENCOSTOS - Encosto em espuma D20 comum, espuma D18 soft, fibra manta, percinta elástica. PÉS - Pés em aço com pintura epóxi cor preto. REVESTIMENTO - Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 100cm a 120cm Profundidade de 95cm a 110cm Altura de 80cm a 90cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos	10	UND
10		Cadeira maquiagem	CADEIRA MAQUIAGEM ENCOSTO - Encosto reclinável com apoio de cabeça ajustável e removível. - Estofamento em espuma injetada revestida por couro ecológico. ASSENTO - Giratório reclinável, os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. - Estrutura: resina termoplástica injetada ou madeira compensada moldada ou propileno. - Revestimento Couro ecológico ou vinil - Material: Injetado em poliuretano ou polipropileno. BASE - Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. - Pé central composto por disco com diâmetro de 50 a 65cm em chapa metálica. Possui sistema hidráulico, para regulagem da altura com acionamento por alavanca localizada sob o assento. Apoio para pés em alumínio. CORES: Estrutura: aço cromado ou alumínio. Corpo da cadeira na cor preto ou equivalente. DIMENSÕES (todas medidas poderão sofrer variação de 5%): Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm. Largura total: 60 a 80cm. Profundidade total: 60 a 80cm. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 46 a 68cm. Peso suportado: 120kg. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem.	06	UND

			Garantia de 12 meses		
11		Bebedouro simples com ponto para garrafa	BEBEDOIRO SIMPLES COM PONTO PARA GARRAFA Bebedouro Acessível em Inox sem contato manual (fixado em parede) Acoplado acionamento por sensor infravermelho (sem contato manual) para encher garrafas. Acionamento elétrico da torneira via botões no painel (plástico), com indicação em Braille. Duplo sistema de filtragem: refil PPF-5 + refil T33 Gabinete em aço inox e Serpentina interna em aço inox 304 Reservatório em PP (polipropileno) de alta resistência e material atóxico DIMENSÕES (todas medidas poderão sofrer variação de 5%): Altura 70 a 100cm, largura 45 a 50cm, profundidade 45 a 50cm. Elétrica: 220V. Garantia de 12 meses.	10	UND
12		Tapete orgânico	TAPETE ORGÂNICO EM FORMATO "FEIJÃO" DIMENSÕES: - Largura de 650cm a 700cm, profundidade 400cm a 450cm, espessura de 1 a 3cm. MATERIAL - Tapete em Polipropileno 100% sintético lavável. COR - Cinza médio. OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses.	05	UND

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para aquisição de novos mobiliários, acompanhados dos serviços de montagem e instalação, é fundamental para garantir a modernização, funcionalidade, conservação, a segurança e a valorização da imagem institucional do Senac Goiás. O mobiliário é um componente estratégico que impacta diretamente a qualidade do ensino, a produtividade da equipe e o bem-estar da comunidade acadêmica e administrativa. Esses elementos arquitetônicos representam a primeira impressão para colaboradores, alunos, visitantes e comunidade, de modo que sua manutenção em boas condições transmite profissionalismo, organização e cuidado com o patrimônio.

3.2. A renovação e adequação do mobiliário visam criar espaços mais convidativos, ergonômicos e eficientes, que reflitam o compromisso do Senac com a excelência e a inovação. Mobiliários modernos e bem conservados representam a primeira impressão para colaboradores, alunos, visitantes e a comunidade, transmitindo profissionalismo, organização e um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento.

3.3. Outro ponto relevante é a conclusão da reforma da unidade, que foi realizada com objetivo de modernizar e adequar os ambientes às necessidades operacionais e de atendimento institucional. Com a finalização das intervenções físicas, torna-se necessário equipar os espaços com mobiliário adequado, garantindo condições apropriadas de funcionamento, organização e conforto para usuários, colaboradores e visitantes. Considerando ainda a iminente abertura das atividades da unidade, programada para julho de 2026, a aquisição mostra-se essencial para assegurar que todos os ambientes estejam devidamente estruturados e prontos para uso, possibilitando o início das atividades dentro do prazo previsto e em conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela instituição.

3.4. Além disso, o novo mobiliário contribuirá, além da funcionalidade, com a valorização do espaço, promovendo um espaço mais acolhedor, organizado e alinhado aos padrões de qualidade e excelência já reconhecidos pelo SENAC. Ressaltamos ainda que a aquisição visa não apenas suprir a demanda imediata decorrente da reforma das instalações, mas também, garantir longevidade e o bom uso do patrimônio, com móveis resistentes e adequados às normas técnicas de ergonomia e segurança.

3.5. Visando obter celeridade em processos de aquisição futuros, a criação da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, com critério de julgamento de menor preço, torna-se fundamental para atender às demandas contínuas das unidades da instituição. Como as necessidades de reposição ou ampliação do acervo de mobiliário podem ocorrer de forma gradativa ao longo do tempo, o registro de preços proporciona maior eficiência, padronização e economia, evitando a repetição de procedimentos licitatórios. Além disso, permite contratações conforme a disponibilidade orçamentária, assegurando respostas rápidas e alinhadas aos princípios da instituição e ao bom atendimento das unidades.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2, deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados na proposta de preços, de modo a permitir a identificação de seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida em papel timbrado, com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do serviço, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário e leis sociais, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, montagem, instalação, frete, seguros, embalagens, remoção e descarte ecológico das embalagens, treinamentos (se aplicável), manuais, garantias (quando aplicável), limpeza inicial dos mobiliários e do ambiente pós-instalação, qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos específicos dos materiais, contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Como requisito de habilitação técnica, é necessário assegurar que os mobiliários e equipamentos a serem fornecidos atendam às normas legais e técnicas aplicáveis às condições de ergonomia, segurança e acessibilidade. Nesse sentido, devem ser observados os parâmetros estabelecidos pela NR 17 - Norma Regulamentadora de Ergonomia, relativos à adequação ergonômica dos mobiliários, bem como os critérios previstos na ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos, que estabelece requisitos técnicos para garantir o uso acessível por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a **Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Portanto, para fins de comprovação do atendimento a tais exigências, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2. Apresentação, para os itens 1,2,3,4,5,7,8 e 9, de Declaração de Atendimento à NR 17, conforme Anexo II, comprovando o atendimento aos requisitos aplicáveis da norma técnica regulamentadora nº17 (NR 17), que trata do atendimento quanto a ergonomia do mobiliário.

5.1.3. Apresentação, para o item 11, de Declaração de Atendimento à NBR 9050, conforme Anexo III, comprovando o atendimento aos requisitos aplicáveis da norma brasileira regulamentadora nº 9050 (NBR 9050/2020), que trata do atendimento quanto a acessibilidade do mobiliário.

5.2. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.2.1. Declaração de Conhecimento e/ou Visita Técnica ao local de entrega e instalação dos mobiliários e/ou conhecimento técnico de que conhece o local da Unidade Senac Cora Coralina, as condições de acesso, transporte, manuseio e trabalho, bem como as reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente instrumento convocatório, bem como da minuta da ata de registro de preços, projetos, memoriais e demais documentos técnicos que o acompanham. Essa declaração deverá vir assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador que detenha poderes para tanto, contendo nome por extenso e legível, caso em que deverá ser juntado respectivo instrumento de mandato.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Considerando a importância do conhecimento do local e das condições de instalação da CONTRATADA, é recomendável a realização de visita técnica, sendo facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços

6.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências da unidade Senac Cora Coralina, conforme o tópico 6.1, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente da respectiva unidade, Karina Fagundes, entre 8h - 12h e 14h - 17h., mediante prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (62) 98211-9617 .

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 7.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 7.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 7.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Sesc Goiás e Senac Goiás;
- 7.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 7.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço acerca da prorrogação.

7.2. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução:

7.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente.

7.2.2. Agendamento de Entregas e Instalações: As entregas e instalações do mobiliário terão como local exclusivo a Unidade Senac Cora Coralina, situada no endereço: Avenida Independência, nº. 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, CEP: 74.645-010. A data e horário específico de entrega e instalação serão comunicadas à empresa contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

7.2.3. Acompanhamento e Supervisão: A entrega, montagem e instalação do mobiliário deverão ser feitas sob o acompanhamento e supervisão do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou funcionário por ele designado, que atestará a conformidade com as condições estabelecidas.

7.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

7.4. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, sem defeitos ou avarias, em perfeito funcionamento.

7.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da entrega do objeto, o fiscal da Ata de Registro de Preço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5.3. O fiscal da Ata de Registro e Preço ou Contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Ata de Registro de Preço e por força das disposições legais em vigor.

7.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na Proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s).

7.8. O transporte da entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada.

7.9. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

7.10. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para a formulação da proposta e poderá variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição.

8. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

8.1. A entrega, instalação, montagem e faturamento deverão ocorrer:

CEP CORA CORALINA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Independência, nº 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás.

CEP: 74.645-010.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de preço para aquisição, instalação e montagem de mobiliários novos para a unidade Senac Cora Coralina.	Parcela única.	Mediante a entrega do objeto, apresentação de NF/Fatura referente ao fornecimento, instalação e montagem dos mobiliários e Termo de Recebimento conforme Ata de registro de preço e devidamente atestada pelo Senac/GO.

9.1.1. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou Instrumento equivalente.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento e instalação, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Contratante o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, colocar à disposição ou comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação, elementos e informações necessários acerca da entrega, instalação e montagem dos mobiliários;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

10.3. Avaliar a qualidade dos mobiliários fornecidos e dos serviços de montagem e instalação, podendo rejeitá-los em sua totalidade, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o pagamento à contratada até que os mobiliários, instalação e/ou montagem sejam executados em conformidade com o contratado ou documento administrativo equivalente;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos mobiliários e execução dos serviços de montagem e instalação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

10.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.10. Realizar avaliação da qualidade dos mobiliários fornecidos, dos serviços de montagem e instalação, após seu recebimento.

10.11. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos mobiliários e serviços de instalação e notificação expedidas.

10.13. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

10.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.15. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega, montagem e instalação dos mobiliários;

10.16. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.17. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA referentes à instalação e manuseio dos mobiliários, bem como suas especificações técnicas, eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer ações por ela recomendadas.

10.18. Manter no local, durante o período de entrega e instalação dos mobiliários, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento e da instalação;

10.19. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

11.2. Prestar os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica do produto, nos moldes do exigido no item 14 deste Termo de Referência.

- 11.3. Executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade necessária.
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, os fornecimentos efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários a executar o objeto em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências na documentação.
- 11.8. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando do fornecimento, montagem e/ou instalação dos mobiliários.
- 11.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.13. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.14. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 11.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 11.16. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.17. Apresentar à CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados para o fornecimento dos bens.
- 11.18. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos bens, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 11.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.21. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 11.22. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

- 13.1. O prazo da garantia contratual dos itens de 1,2,3,4,5,7,8 e 9, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 5 (cinco) anos ou prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. O prazo da garantia contratual dos itens de 6, 10, 11 e 12, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses ou prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.4. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 13.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da referida Ata.
- 13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das pelas utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.7. A garantia deverá assegurar a substituição do produto, inclusive na hipótese de vício oculto.
- 13.8. Na hipótese de vício oculto, o fornecedor tem o dever de substituir o produto durante seu prazo de vida útil, mesmo após expirada a garantia e/ou atestado o recebimento, salvo se comprovado defeito decorrente de mau uso.
- 13.9. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação enviada pela contratante.
- 13.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.
- 13.11. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização do contratante, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a ampla defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado:

- 15.1.1.1. Advertência;
- 15.1.1.2. Multa; e
- 15.1.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- 15.1.2.1. Advertência;
- 15.1.2.2. Multa; e
- 15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

- 15.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

15.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada.

15.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

15.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

15.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

- 15.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 15.2.1 a 15.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

- 15.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	GRAU
Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste T.R.	3
Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste T.R.	2
Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste T.R.	3
Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC.	4
Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	3
Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	3
Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	3
Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC.	3
Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC.	2

Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste T.R.	2
Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	2
Não manter durante a execução deste T.R todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.	2
Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	1
Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste T.R.	3
Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste T.R, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	2

15.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato e/ou documento administrativo equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

15.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

15.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

15.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

15.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- a) 03 (três) anos, para as situações descritas no item 15.9, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

15.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula de 15.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 16.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

15.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

15.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

15.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

15.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

15.18. Na hipótese prevista no item 15.17, o Contratante poderá convocar as demais empresas classificadas no certame, respeitada a ordem de classificação.

15.19. O prazo de convocação para assinatura do contrato e/ou documento administrativo equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac Goiás.

16. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou documento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

16.7. A revisão deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

17.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, compromete-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

17.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

17.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

17.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantir que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

17.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, e reconhece que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

17.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

17.9. Em caso de violação das obrigações previstas neste tópico, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluso danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

17.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

17.11. Este tópico de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretirável, com validade a partir da assinatura do Contrato e permanece em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

18. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste T.R., autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato e/ou documento administrativo equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

18.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato e/ou documento administrativo equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato e/ou documento administrativo equivalente;

18.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato e/ou documento administrativo

equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

18.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

18.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

18.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

18.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

18.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

18.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

18.12. O Contrato e/ou documento administrativo equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

18.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

18.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

18.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato e/ou documento administrativo equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

18.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

18.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

19.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

19.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

19.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

19.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

19.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

19.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

19.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

20. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

20.1. Sugere-se a designação como fiscal e gestor de contrato e/ou documento administrativo equivalente os colaboradores abaixo indicados:

20.2. FISCAL TITULAR:

Nome: Luanna Amélia Masano

CPF: XXX.XXX.XXX-20

Cargo/função: Arquiteta

20.3. **FISCAL SUPLENTE:**
Nome: Thales Luan Lucas Pasqualetto
CPF: XXX.XXX.XXX-02
Cargo/função: Engenheiro Civil

20.4. **GESTOR TITULAR:**
Nome: Karina Fagundes Barbara
CPF: XXX.XXX.XXX-53
Cargo/função: Gerente

20.5. **GESTOR SUPLENTE:**
Ricardo Leite Bessa
CPF: XXX.XXX.XXX-20
Cargo/função: Assistente Administrativo

20.6. A fiscalização do contrato e/ou documento administrativo equivalente será exercida conforme indicados, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato e/ou documento administrativo equivalente, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

ELABORADOR POR:

Luanna Amélia Masano
Arquiteta – Integração Sesc/Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-12 / Matrícula: 13080

APROVADO POR

Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial
CPF: XXX.XXX.XXX-50 / Matrícula: 10507



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Amélia Masano**, Administrativo, em 09/04/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Carneiro Fernandes Borges**, Gerente, em 09/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477222** e o código CRC **E9271367**.